



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **PORTO REAL** LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 977, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real/RJ o Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real/RJ o Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância tem por objetivo promover a conscientização sobre os efeitos das experiências adversas na infância, como abusos, negligências, violências, maus-tratos, entre outros, que podem afetar o desenvolvimento emocional, psicológico e físico das crianças.

Art. 3º No Dia da Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância, o Poder Executivo, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras entidades competentes, deverá realizar ações educativas e informativas sobre o impacto das ACEs, voltadas à comunidade, às escolas, aos profissionais de saúde, aos educadores e a outros setores da sociedade.

Art. 4º As atividades do Dia da Conscientização poderão incluir, mas não se limitar a: palestras, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, encontros comunitários e capacitações de profissionais da área da saúde, educação e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), instituições acadêmicas e outros órgãos que atuem na promoção da saúde mental e do bem-estar infantil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

DECRETO Nº3365 07 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Fixa o índice de correção monetária dos valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Porto Real, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 251 da Lei Municipal 189 de 29 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 78, inciso IV, VI e XV da Lei Orgânica do Município de Porto Real,

Considerando o que preceitua o artigo 251 da Lei 189 de 2003 – Código Tributário Municipal – que estabelece a atualização monetária dos valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de tributos ou de penalidades do Município de Porto Real, a cada período de 12 meses consecutivos, com base na variação do IPCA-E,

DECRETA